



# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

#### LEI MUNICIPAL Nº 530/2023.

**DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.**

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei tem como objetivo promover a conscientização e prevenção da violência do gênero feminino, determinando a obrigatoriedade de fixação de informações em estabelecimentos públicos e privados no município de Junco do Seridó.

**Artigo 2º** - Esta lei aplica-se a todos os estabelecimentos de atendimento público, incluindo hospitais, escolas, repartições públicas, auditórios, ginásios, clubes, bem como estabelecimentos privados, como comerciais, academias e bares.

**Artigo 3º** - Os estabelecimentos indicados no Artigo 2º são obrigados a afixar, em local de fácil visibilidade, informações contendo:

**I)** Número telefônico 180, destinado à coleta de denúncias de violência contra a mulher;

**II)** A seguinte mensagem: "Junco do Seridó contra a violência de gênero feminino. Proteja-se. Ligue e denuncie."

**Artigo 4º** - As informações devem ser afixadas de maneira legível e em formato que permita fácil compreensão por parte do público.

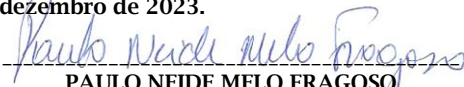
**Artigo 5º** - Cada estabelecimento é responsável por garantir que as informações atualizadas e visíveis, conforme previsto por esta lei.

**Artigo 6º** - O descumprimento das disposições desta lei acarretará em advertência, multa e/ou outras multas conforme determinado pela autoridade competente.

**Artigo 7º** - A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelos órgãos competentes da administração municipal.

**Artigo 8º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB,  
14 de dezembro de 2023.

  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
- Prefeito Constitucional -

#### LEI MUNICIPAL Nº 531/2023.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO MARIANO DA NÓBREGA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOM JESUS, NESTE MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB.**

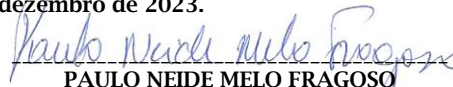
O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada RUA SEBASTIÃO MARIANO DA NÓBREGA a atual Rua Projetada que dá acesso ao Cemitério Público, localizada no Distrito de Bom Jesus, pertencente a este Município de Junco do Seridó/PB.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB,  
14 de dezembro de 2023.

  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
- Prefeito Constitucional -

#### LEI MUNICIPAL Nº 532/2023.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a seguinte Categoria de Programação, Fonte de Destinação (FD) e Elemento de Despesa, para fazer face aos dispêndios visando fomentar as ações de **FOLHA DE PESSOAL, COM RECURSOS DA AJUDA FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS**, repassados pelo Governo Federal:

02.001	SECRETARIA DE GOVERNO	
2004	ATIVIDADES...	
1.711.0000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3390.30	Material de Consumo	30.000,00
02.002	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
2006	ATIVIDADES...	
1.711.0000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.003	SECRETARIA DE AGRIC. E DES. RURAL	
2010	ATIVIDADES...	
1.711.0000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3390.30	Material de Consumo	30.000,00



# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

2

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

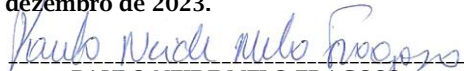
02.010	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
2037	ATIVIDADES...	
1.711.0000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3390.30	Material de Consumo	136.000,00
02.011	SECRETARIA DE RECURSOS MINERAIS E M. AMBIENTE	
2039	ATIVIDADES...	
1.711.0000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.012	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
2018	ATIVIDADES...	
1.711.0000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	7.000,00
02.014	SECRETARIA DE ASS. SOCIAL	
3007	ATIVIDADES...	
1.711.0000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
02.015	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
3004	ATIVIDADES...	
1.711.0000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	62.000,00
3390.30	Material de Consumo	30.000,00
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
2016	ATIVIDADES...	
1.711.0000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	8.000,00

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos Inciso de I a IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n. 521/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 14 de dezembro de 2023.

  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
- Prefeito Constitucional -

LEI MUNICIPAL Nº 533/2023.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 505/2023 (ORÇAMENTO VIGENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Inciso I do Art. 5º. da Lei Municipal n. 505/2022** (Orçamento Vigente), passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, até o limite de **70% (setenta por cento)** do total da despesa com a utilização de recursos decorrentes das fontes estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV, do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 2º** - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º desta lei, os definidos nos Incisos I, II e III do § 1 do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 14 de dezembro de 2023.

  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
- Prefeito Constitucional -